



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com



DECRETO Nº 055, DE 17 DE MARÇO 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA GARANTIR A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO E EVITAR A PROLIFERAÇÃO DO COVID-19 - CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE - BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, além da legislação pertinente;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São José do Jacuípe – BA.

CONSIDERANDO que já foram confirmados os primeiros casos no Estado e que muitos outros estão sendo acompanhados como suspeitos, inclusive em nossa região.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos, no âmbito do Município de São José do Jacuípe, pelo prazo de quinze dias a partir da publicação deste decreto, os eventos de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público Municipal, com público superior a 50 (cinquenta pessoas);

Art. 2º - Determina que as Unidades de Saúde e os Laboratórios Públicos e Privados devem comunicar imediatamente à vigilância epidemiológica os casos suspeitos.

Art. 3º - Autoriza a mobilização de todos os órgãos municipais a adotarem ações de combate necessárias, no que tange a informação e orientação à população.

Art. 4º -

Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06.03.2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2020.

ERISMAR ALMEIDA SOUZA
Prefeito Municipal